



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.560-A, DE 2007 (Da Sra. Cida Diogo)

Institui a Semana Nacional da Vigilância Alimentar e Nutricional; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. ANGELA PORTELA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial:

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Semana Nacional da Vigilância Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único – A semana que trata o art. 1º será comemorada entre os dias 16 e 22 do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º – Durante a semana que trata o art. 1º haverá ações educativas através de eventos, palestras, seminários em unidades de saúde, escolas, universidades, bem como em entidades comunitárias.

Art. 3º – O Ministério da Saúde poderá realizar ações conjuntas e integradas com os Ministérios da Educação, Agricultura, Ação Social e Combate à Fome, Trabalho e Emprego, assim como, com Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, e demais entidades que atuam junto ao tema que trata o art. 1º.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No século XX, o número de países afetados pela fome chegou a 35, o mais alto desde 1984, segundo a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO). “As causas principais são as guerras, os distúrbios civis, as condições atmosféricas desfavoráveis e as crises financeiras e econômicas”.

A FAO estima que “perto de 52 milhões de pessoas enfrentam situações de escassez de alimentos” e a produção de cereais para 1999, que volta a ser superior à média, de qualquer forma será inferior à necessidade de consumo prevista para 1990/2000.

No Brasil, desde 1977, propõe-se a implantação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), sendo este regulamentado através da Portaria 080, de 16 de outubro de 1990, do Ministério da Saúde. Seu conceito “traz em sua concepção, idéias relacionadas a sistemas de informação e de vigilância epidemiológica sobre alimentos, alimentação e nutrição de coletividades e indivíduos, sendo esta última, uma atribuição por excelência do setor saúde”(Engstrom, 1998), pressupondo parcerias entre diferentes setores de governo, ONGs e sociedade, num esforço conjunto em busca da melhoria das condições de alimentação e nutrição do país.

O objetivo dessa proposição é defender a perspectiva da segurança alimentar e nutricional como prerrogativa de cidadania e condição de combate à fome e a miséria. Para isso, acreditamos ser necessário fortalecer as ações governamentais de vigilância alimentar e nutricional, pois ao “Estado cabe respeitar, proteger e facilitar a ação de indivíduos e comunidades em busca da capacidade de alimentar de forma digna,

colaborando para que todos possam ter uma vida saudável, ativa, participativa e de qualidade”.

A criação de uma Semana de Vigilância Alimentar e Nutricional trará um maior compromisso dos estados com a implementação do SISVAN, além de dar maior visibilidade às ações de prevenção e promoção desenvolvidas na área de Alimentação e Nutrição, por diferentes setores.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2007

DEPUTADA CIDA DIOGO

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

O projeto sob análise institui a Semana Nacional da Vigilância Alimentar e Nutricional, a se comemorar entre 16 e 22 de setembro de cada ano. Determina a realização de ações educativas como seminários ou palestras em escolas, unidades de saúde, universidades e entidade comunitária. O art. 3º permite que o Ministério da Saúde realize ações integradas com os Ministérios da Educação, Agricultura, Ação Social e Combate à Fome, Trabalho e emprego e com Secretarias de Saúde, além de outras instituições que atuem em vigilância alimentar e nutricional.

A justificação lembra os milhões de pessoas que enfrentam escassez de alimentos, e o fato de que a produção de cereais é inferior à necessidade de consumo. Refere-se à criação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, regulamentado pelo Ministério da Saúde em 1990, mas acredita ser necessário reforçar as ações governamentais de vigilância alimentar e nutricional.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

A proposição será analisada a seguir pelas Comissões de Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DA RELATORA

Não resta dúvida de que a criação, por parte do Poder Executivo, do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, representou um avanço considerável para as políticas públicas.

No entanto, a associação de atividades educativas concentradas na semana que se propõe será imensamente benéfica para difundir e consolidar noções de alimentação saudável entre a comunidade. São conhecidos os resultados de aumento de chamadas para os serviços gratuitos de informação do Ministério da Saúde como resultado de campanhas como esta. Ainda que seja uma atividade pontual, os objetivos de alcançar e sensibilizar a comunidade são plenamente atingidos por eventos como o que propõe a iniciativa.

Acreditamos que o incentivo à ação conjunta de instituições e gestores de diversas áreas produzirá resultados de repercussão benéfica para a saúde da população brasileira.

Desta forma, nada mais justo do que recomendar a aprovação do Projeto de Lei nº 1.560, de 2007.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2009.

Deputada Ângela Portela
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.560/2007, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Angela Portela.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Elcione Barbalho - Presidente, Fátima Pelaes, Eduardo Barbosa e Dr. Paulo César - Vice-Presidentes, Acélio Casagrande, Alceni Guerra, Aline Corrêa, Andre Zacharow, Angela Portela, Armando Abílio, Arnaldo Faria de Sá, Bene Camacho, Chico D'Angelo, Geraldo Resende, Germano Bonow, Jô Moraes, Jofran Frejat, José C. Stangarlini, José Linhares, Manato, Maurício Trindade, Raimundo Gomes de Matos, Ribamar Alves, Rita Camata, Roberto Alves, Saraiva Felipe, Dr. echar, Eleuses Paiva, Leandro Sampaio, Leonardo Vilela e Luiz Bassuma.

Sala da Comissão, em 2 de dezembro de 2009.

Deputada ELCIONE BARBALHO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO